|  |
| --- |
| COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES |

|  |
| --- |
| LICENÇA CORRETIVA - LC |

1. Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMMA, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
2. Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF do responsável legal;
3. Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de registro do imóvel;
6. Certidões negativas (pessoa física, pessoa jurídica e endereço);
7. Procuração particular com firma reconhecida (responsável técnico);
8. Comprovante de pagamento da taxa (Documento de Único de Arrecadação Municipal - DUAM);
9. Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas;
10. Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA nº 006/1986);
11. Certidão de uso do solo, emitida pala Prefeitura Municipal ou, se não possuir ainda ou a mesma estiver vencida, apresentar requerimento e comprovante de pagamento da taxa de uso do solo;
12. Certificado do Corpo de Bombeiros atualizado;
13. Arquivos no formato KML e/ou Shapefile da área total do imóvel e da área a licenciar;
14. Alvará de Funcionamento Municipal atualizado;
15. Alvará Sanitário ou dispensa atualizado;
16. Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pelo órgão competente, em caso de captação (direta ou poço), se for o caso;
17. Anuência do responsável pelo serviço de saneamento municipal **referente ao manancial de captação de água**, caso este seja de abastecimento público, se for o caso;
18. Anuência do órgão responsável pelo serviço de saneamento público especifica para o **lançamento de efluentes líquidos** na rede pública de esgotamento sanitário;
19. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA do empreendimento;
20. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) (Lei Complementar n°15/2008 e Lei Complementar n°20/2008), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
21. PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
22. Autorização para funcionamento da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
23. Laudo de Estanqueidade válido, em conformidade com a Resolução CEMAM nº29/2018, Art. 50, realizado conforme NBR 13784, com ART;
24. Certificados de Conformidade para todos os produtos e serviços conforme Resolução nº 319 (CONAMA, 2002) e previstos na Portaria do INMETRO nº 37/2005, 109/2005, 110/2005, 111/2005 e 009/2011;
25. Investigação de Passivo Ambiental, incluindo medidas de VOC e análise das águas dos poços de monitoramento (BTEX e PAH) (mínimo de 03 furos) e Análise de Riscos em conformidade com a Portaria SEMARH nº. 084/2005 GAB-PRES (com ART), com validade de 02 anos;
26. Anexo I e II da Resolução nº273 (CONAMA,2000), e da Portaria SEMARH nº084/2005;
27. Relatório Ambiental contendo a análise do efluente da caixa de inspeção do Sistema de Tratamento de Efluentes Oleosos (STEO) para estes parâmetros: pH; turbidez; óleos e graxas; sólidos sedimentáveis; DBO, DQO e Oxigênio Dissolvido (OD); surfactantes (MBAS) **se possuir lava jato**; metais (Pb, Zn, Cu, Ni, Cd, Ca e Ba) e hidrocarbonetos totais do petróleo (TPH) **se possuir trocador de óleo**;
28. Contrato e notas fiscais (semestrais) emitidas pela empresa responsável pela manutenção e limpeza das caixas separadoras e tanques de combustíveis e pela coleta e destinação das areias oleosas da caixa de areia, óleo da caixa coletora de óleo, resíduos (borra) de tanques de combustíveis e dos demais produtos ou objetos contaminados com óleo como vasilhames, serragem, estopas, flanelas entre outros;
29. Certificados e nota fiscal (semestral) da coleta e destino adequado dos óleos lubrificantes usados e contaminado por empresa certificada pela ANP e licenciada pelo órgão ambiental em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005 e da autorização do transporte de produtos perigosos constando local de coleta e local de destino;
30. Cópia das Licenças Ambientais das empresas prestadoras dos serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final, além das Autorização da ANTT para Produtos Perigosos;
31. Plano de Gerenciamento de Riscos, contendo:

* Plano de verificação da integridade e manutenção dos equipamentos/sistemas, com procedimentos de testes e de verificação da integridade dos sistemas e equipamentos, documentação dos mesmos e testes realizados, e os procedimentos previstos para correção dos problemas operacionais ou em equipamentos/sistemas;
* Plano de atendimento a incidentes/emergências, considerando a comunicação das ocorrências aos órgãos competentes, ações imediatas previstas e a relação de recursos materiais e humanos disponíveis;
* Programa de treinamento dos funcionários, cobrindo as práticas operacionais, a manutenção de equipamentos e sistemas e respostas a incidentes.

**OBS:**

**1. A análise dos processos de Licenciamento e Autorizações atende ao prazo estipulado pela Resolução Conama n°237/97, que é de 120 (CENTO E VINTE) dias para deferir ou indeferir o processo, quando não houver pendências nas documentações apresentadas.**

**\*Em todos os Relatórios, inserir fotos atualizadas, datadas, com devidas Paginações para melhor identificação;**

**2. Decreto 9.710 art. 17. § 3º no caso de pedido de LC em razão de seu vencimento pela consequente perda do prazo do pedido de renovação, será devida, além da taxa de licença corretiva, a multa no valor da taxa de renovação da licença expirada, nos termos do disposto no § 3º do art. 16 da lei nº 20.694, de 2019.**

**3. Os mapas apresentados deverão ser georreferenciados com coordenadas geográficas, sistema de referência sirgas 2000, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas devem conter referência, autor, proprietário, data e orientação geográfica. Figuras, tabelas e anexos devem ser referenciados ao longo do texto sequencial, bem como serão apresentados na ordem pela qual são descritos nos relatórios técnicos ou estudos. As figuras (fotos, mapas, esquemas), tabelas e quadros devem conter título numerado e autoexplicativo, bem como legendas e simbologias, quando for o caso, além da descrição da fonte das informações, externa e interna.**